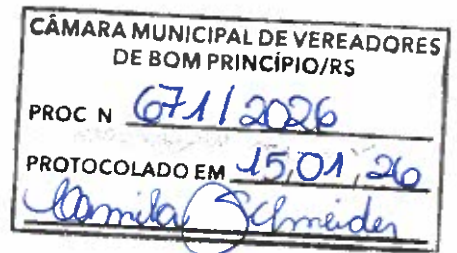




MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 3.258/2026, de 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO
DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E
CULTURAL BOM PROGRESSO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº13.019/2014.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO – CNPJ Nº 97.200.117/0001-50, com objetivo de incentivar e apoiar a modalidade esportiva do bolão (Ano 6) no Município de Bom Princípio, conforme projeto esportivo já em execução pela Entidade, na forma constante do Plano de Trabalho.

§ 1º - O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 2º - Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º - Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso.

Handwritten signatures in blue ink.

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO****Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 3º - A participação financeira do Município será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

Parágrafo Único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de janeiro/2026 a dezembro/2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 4º - A falta de prestação de contas total ou parcial suspenderá novos repasses e celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Art. 6º - O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Michele Werner

Substituta do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
JUSTIFICATIVA

Submetemos à Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei nº 003/2026 que objetiva a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa celebrar Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO – CNPJ Nº 97.200.117/0001-50**, com objetivo de incentivar e apoiar a modalidade esportiva do bolão (Ano 6) no Município de Bom Princípio, conforme projeto esportivo já em execução pela Entidade, na forma constante do Plano de Trabalho.

O grupo de bolão de Bom Princípio já conquistou o título de Campeão Estadual da Categoria Master de Bolão e os integrantes pretendem participar de eventos oficiais da Federação de Bolão do RS.

A solicitação do apoio ao Poder Público destina-se ao pagamento de inscrições e taxas na FBRGS e CBBO, inscrições em torneios e copas estaduais, nacionais, pagamento de hospedagem e alimentação para equipes do Bolão de Bom Princípio nas categorias: Livre, Master e Sênior para participação em eventos oficiais da Federação de Bolão.

Pelas razões acima expostas é que propomos o referido Projeto de Lei, solicitando que seja debatido, votado e aprovado.

Atenciosamente.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal